



EDITAL Nº 03/2023 – PROPOPI /UFDPAr
BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, por meio da Coordenadoria de Programas de Pós-graduação *Strictu Sensu*, torna pública a abertura das inscrições e realização de seleção para distribuição de bolsas de auxílio a alunos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a) A seleção objetiva organizar o processo de distribuição de bolsas de auxílio a pós-graduandos na modalidade *stricto sensu* acadêmico e profissional, visando fortalecer os programas de pós-graduação pela CAPES e ofertados pela UFDPAr.

1.1 Dos recursos financeiros, modalidades, distribuição e prazos de concessão das bolsas:

- a) Para o presente edital serão destinados recursos da ordem de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) para concessão de 02 (duas) bolsas de auxílio no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) para alunos de mestrado, pelo período de 6 (seis) meses, a contar da data de implantação da bolsa, condicionadas a disponibilidade financeira da UFDPAr.
- b) As bolsas serão distribuídas pela ordem decrescente de pontuação segundo o resultado final do presente edital.

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	18/07/2023
Interposição de recursos ao Edital*	19/07/2023
Resultado das Interposições de recurso ao Edital	21/07/2023
Recepção das inscrições	24/07/2023 a 31/07/2023
Resultado das inscrições (Homologação)	04/08/2023
Interposição de recurso ao resultado das inscrições	05/08/2023
Divulgação do resultado após recurso ao resultado das inscrições	07/08/2023
Resultado Parcial da seleção	Até o dia 11/08/2023
Interposição de recurso ao resultado parcial da seleção	12/08/2023
Divulgação do resultado final após recurso	14/08/2023
Envio da documentação de implantação das bolsas pelos aprovados	15 a 16/08/2023
Implantação das bolsas	A partir do dia 17/08/2023

*Recursos ao Edital serão recebidos no dia 19/07/2023, das 08:00h às 18:00h e deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail para o endereço coordpg.ufdpar@ufpi.edu.br. Ao enviar o e-mail, o interessado deverá preencher o campo assunto com o seguinte título: *Recurso ao EDITAL Nº 03/2023 – PROPOPI /UFDPAr*. Não serão aceitos recursos submetidos por outro meio, tampouco após o prazo estabelecido no cronograma.

3. DA ELEGIBILIDADE

3.1 São elegíveis às bolsas de pós-graduação objetos deste edital alunos(as) regularmente matriculados em programas de pós-graduação *stricto sensu* na modalidade acadêmica e profissional oferecidos pela UFDPAr.



3.2 Estão aptos à inscrição no exame de seleção todos os(as) pós-graduandos(as) cujas matrículas institucionais tenham sido efetivadas a partir do período 2023.1 (primeiro semestre de 2023).

3.3 Para efeito de substituição da bolsa durante a vigência do benefício, estarão aptos os(as) pós-graduandos(as) cujas matrículas forem efetivadas em períodos letivos posteriores ao disposto no item 3.2.

3.4 Por conter caráter de demanda social, para concessão da bolsa de estudos da UFDPAr, exigir-se-á do(a) pós-graduando(a):

- I. Dedicção integral às atividades do programa de pós-graduação;
- II. Inexistência de vínculo empregatício de qualquer natureza;
- III. Inexistência de remuneração advinda de aposentadoria e/ou pensão;
- IV. Não ter sido beneficiado(a) anteriormente com bolsas de estudo do mesmo nível;
- V. Inexistência de matrícula em programa de residência;
- VI. Realização de estágio em docência após a implantação da bolsa, caso ainda não tenha realizado;
- VII. Não acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de auxílio de outro programa e/ou agência de fomento pública ou privada, nacional ou internacional.
- VIII. Bolsista que assumir vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa de estudos, deverá comunicar imediatamente a Coordenação do Programa de Pós-Graduação onde houver o vínculo institucional, sendo a bolsa remanejada para o próximo classificado no processo seletivo.

3.5 O descumprimento – a qualquer tempo – dos critérios descritos no item 3.4 implicará no cancelamento do benefício e devolução dos valores recebidos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas via e-mail na Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação da UFDPAr, no período de 24/07 a 31/07/2023.

4.2. Para inscrição, a documentação exigida no item 4.3 deverá ser encaminhada exclusivamente via e-mail para o endereço coordpg.ufdpar@ufpi.edu.br, em arquivo único no formato pdf e o arquivo nomeado com o nome completo do candidato. Ao enviar o e-mail, o candidato deverá preencher o campo assunto com o seguinte título: *Inscrição do EDITAL Nº 03/2023 – PROPOPI /UFDPAr*. Não serão aceitas propostas submetidas por outro meio, tampouco após o prazo estabelecido no cronograma.

4.3 Documentação exigida para concorrência às cotas de bolsa de auxílio:

- a) Requerimento de inscrição em formulário próprio dirigido à Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFDPAr (Anexo 1);
- b) Cópia de documento de identidade e CPF. No caso de candidatos estrangeiros, o visto provisório;
- c) Cópia do Histórico Escolar da Pós-Graduação, onde conste o mês/ano de matrícula institucional;
- d) Cópia do Atestado de Matrícula no semestre vigente;
- e) Cópia do comprovante de residência ou de contrato de aluguel;
- f) Planilha de pontuação devidamente preenchida e comprovada (Anexo 2).

4.4 A ausência de qualquer um dos documentos listados no item 4.3 implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

4.5 Após efetivado o pedido de inscrição não será permitida complementação da documentação exigida no item 4.3.



5 DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A inscrição do(a) candidato(a) será homologada após a verificação pela Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* de que a documentação atende todas as exigências deste Edital. A homologação da inscrição será divulgada no dia 04/08/2023 na página eletrônica da UFDPAr (<https://ufdpar.edu.br/>) e no Instagram da PROPOPI (@propopi.ufdpar).

5.2 Recursos quanto às inscrições indeferidas serão recebidos no dia 05/08/2023, das 08:00h às 18:00h e deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail para o endereço coordpg.ufdpar@ufpi.edu.br, em arquivo único. Ao enviar o e-mail, o candidato deverá preencher o campo assunto com o seguinte título: *Recurso indeferimento inscrição EDITAL Nº 03/2023 – PROPOPI /UFDPAr*. Não serão aceitos recursos submetidos por outro meio, tampouco após o prazo estabelecido no cronograma.

5.3 A publicação das inscrições homologadas após recurso será divulgada na página eletrônica da UFDPAr (<https://ufdpar.edu.br/>) e no Instagram da PROPOPI (@propopi.ufdpar), no dia 07/08/2023.

5.4 O Processo de seleção será desenvolvido pela análise da documentação de comprovação da ficha de pontuação, sendo a classificação final definida pela ordem decrescente das pontuações atingidas.

5.5 O resultado será publicado pela ordem classificatória dos(as) candidatos(as) aptos(as) ao recebimento das bolsas de auxílio, segundo a pontuação absoluta atingida na planilha de análise.

- O resultado será divulgado até o dia 11/08/2023, na página eletrônica da UFDPAr (<https://ufdpar.edu.br/>) e no Instagram da PROPOPI (@propopi.ufdpar);
- Recursos quanto ao resultado serão recebidos no dia 12/08/2023, das 08:00h às 18:00h e deverão ser encaminhados exclusivamente via e-mail para o endereço coordpg.ufdpar@ufpi.edu.br, em arquivo único. Ao enviar o e-mail, o candidato deverá preencher o campo assunto com o seguinte título: *Recurso ao resultado parcial do EDITAL Nº 03/2023 – PROPOPI /UFDPAr*. Não serão aceitos recursos submetidos por outro meio, tampouco após o prazo estabelecido no cronograma;
- O resultado após análise dos recursos será divulgado no dia 14/08/2023, na página eletrônica da UFDPAr (<https://ufdpar.edu.br/>) e no Instagram da PROPOPI (@propopi.ufdpar).

5.6 Em caso de empate na pontuação, serão considerados critérios de desempate a maior quantidade de artigos A1/A2 como autor principal e, persistindo empate, maior quantidade de artigos A1/A2 como coautor e assim sucessivamente, segundo a ordem dos critérios dispostos no Anexo 2.

6 DA IMPLANTAÇÃO DAS BOLSAS

6.1 A implantação das cotas de bolsas de pós-graduação dar-se-á por meio da celebração do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa, a ser firmado entre a UFDPAr e o bolsista, com anuência do Coordenador do PPG e do Orientador (Anexo 3).

6.2 Em caso de desistência do beneficiário da bolsa, o benefício será transferido automaticamente para o candidato em classificação imediatamente posterior.

6.3 O pagamento das bolsas de pós-graduação será realizado por meio de crédito em conta corrente em nome do bolsista, preferencialmente do Banco do Brasil.

7 DO ACOMPANHAMENTO DOS BOLSISTAS

7.1 O acompanhamento técnico e de desempenho dos beneficiários das bolsas de pós-graduação deverá ser realizado pela Coordenação do PPG e pelo(a) Orientador(a) do bolsista.



7.2 Ao final do período de vigência da bolsa, os bolsistas deverão apresentar relatório final à Coordenação do PPG conforme modelo a ser disponibilizado pela Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

7.3 Os bolsistas deverão adotar as providências necessárias para a realização de estágio em docência no PPG em que estiverem vinculados, segundo regras previstas na RESOLUÇÃO CONSEPE/UFDPAr Nº116 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

7.4 A Coordenação do PPG e o(a) Orientador(a) assumem a responsabilidade de comunicar por escrito à Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFDPAr, durante a vigência da bolsa, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das atividades do bolsista, como o cancelamento, a desistência, o desempenho insuficiente e faltas injustificadas.

7.5 Os bolsistas deverão, quando pertinente, comunicar a Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFDPAr, via e-mail, a data de defesa da dissertação/tese com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência à referida data.

7.6 Toda publicação resultante de projetos desenvolvidos por bolsistas contemplados por este edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio financeiro da UFDPAr como fonte pagadora de bolsa de estudo.

8 DA SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

8.1 Para este edital será facultada a substituição do bolsista, sendo beneficiado o candidato na ordem classificatória final que não tenha sido contemplado com bolsa.

8.2 Em caso de substituição por desistência do bolsista, deverá ser apresentada justificativa pelo(a) bolsista e Orientador(a), encaminhada à Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFDPAr via Coordenação do PPG.

8.3 O novo bolsista receberá bolsas até o período final disposto no item 1.1., a) do Edital.

9 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

9.1 O cancelamento da bolsa poderá ocorrer por solicitação da Coordenação do PPG, através de memorando para Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, com devida justificativa e anuência do(a) Orientador(a) do bolsista.

Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFDPAr.

Parnaíba, 17 de julho de 2023.

Prof. Dr. Emerson Diógenes de Medeiros
Pró-Reitor Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação, em exercício – UFDPAr



Anexo 1

Ficha de Inscrição - EDITAL Nº 03/2023 – PROPOPI /UFDPAr

_____ (nome completo do(a) requerente
vem solicitar junto à Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UFDPAr, inscrição no processo seletivo
referente ao EDITAL Nº 03/2023 – PROPOPI /UFDPAr, apresentando a documentação necessária às
formalidades para inscrição, de acordo com o referido Edital.

Dados Pessoais			
Nome Completo:			
CPF:	RG:	Org. Exp.:	UF.
Número do passaporte (se estrangeiro):			

Endereço para Correspondência			
Rua:			Nº:
Complemento:	Bairro:	CEP:	
Cidade:	Estado:	País:	
E-mail:		Telefones:	

Vínculo Institucional	
Programa de Pós-Graduação	Data de Ingresso

☐ Declaro estar ciente das disposições descritas no item 3.4 do EDITAL Nº 03/2023 – PROPOPI /UFDPAr

Local:	Data:
--------	-------

Assinatura do Candidato:



Anexo 2

Planilha de análise de pontuação – EDITAL Nº 03/2023 – PROPOPI /UFDPAr

Candidato: _____

Atividade desenvolvida	Pontos por unidade	Quantidade	Número do comprovante ⁽⁴⁾	Pontuação calculada pelo Candidato	Pontuação calculada pela Comissão ⁽⁵⁾
Artigo publicado em periódico Qualis A1/A2 como primeiro autor ⁽¹⁾	5,0				
Artigo publicado em periódico Qualis A1/A2 como coautor ⁽¹⁾	2,5				
Artigo publicado em periódico Qualis A1/A2 como primeiro autor ou coautor em que haja parceria (autoria) com instituição acadêmica internacional ⁽¹⁾	7,5				
Artigo publicado em periódico Qualis A3 como primeiro autor ⁽¹⁾	4,0				
Artigo publicado em periódico Qualis A3 como coautor ⁽¹⁾	2,0				
Artigo publicado em periódico Qualis A3 como primeiro autor ou coautor em que haja parceria (autoria) com instituição acadêmica internacional ⁽¹⁾	6,0				
Artigo publicado em periódico Qualis A4 como primeiro autor ⁽¹⁾	3,0				
Artigo publicado em periódico Qualis A4 como coautor ⁽¹⁾	1,5				
Artigo publicado em periódico Qualis A4 como primeiro autor ou coautor em que haja parceria com instituição acadêmica internacional ⁽¹⁾	4,5				
Artigo publicado em periódico Qualis B1/B2 como primeiro autor ⁽¹⁾	2,0				
Artigo publicado em periódico Qualis B1/B2 como coautor ⁽¹⁾	1,0				
Artigo publicado em periódico Qualis B1/B2 como primeiro autor ou coautor em que haja parceria com instituição acadêmica internacional ⁽¹⁾	3,0				
Artigo publicado em periódico não listado no Qualis como primeiro autor ⁽¹⁾	0,5				
Artigo publicado em periódico não listado no Qualis como coautor ⁽¹⁾	0,2				
Autor principal de patente com registro de pedido de	3,0				



depósito ⁽²⁾					
Coautor de patente com registro de pedido de depósito ⁽²⁾	1,5				
Autor principal de patente com registro concedido ⁽²⁾	5,0				
Coautor de patente com registro concedido ⁽²⁾	2,5				
Iniciação científica ou tecnológica (ano) ⁽²⁾	3,0				
Monitoria (semestre) ⁽²⁾	0,5				
Participação em projeto de extensão (semestre) ⁽²⁾	0,5				
TOTAL DE PONTOS					

- Serão contabilizadas as atividades concluídas nos últimos 05 (cinco) anos.

- O não preenchimento da planilha de pontuação acarretará a eliminação do candidato.

(1) Artigos no prelo devem vir acompanhados com o aceite final do periódico. O Qualis das revistas devem ser consultados com base no Qualis Periódicos (2017-2020) disponível na Plataforma Sucupira (CAPES), e será considerado de acordo com a área do Programa de Pós-Graduação de cada proponente.

(2) Acompanhado de documento expedido por instituição de ensino superior.

(3) Acompanhado do espelho do Diretório de Pesquisa do CNPq comprovando a composição do grupo.

(4) O candidato deverá numerar cada um de seus documentos comprobatórios e indicar neste espaço.

(5) Não preencher esta coluna. Uso exclusivo da Comissão de Seleção.



Anexo 3

TERMO DE COMPROMISSO - EDITAL Nº 03/2023 – PROPOPI /UFDPAr

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, nacionalidade: _____, profissão _____, endereço _____, nº do CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no PPG _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista UFDPAr, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I. Dedicar integralmente às atividades do programa de pós-graduação;
- II. Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- III. Não receber remuneração advinda de aposentadoria e/ou pensão;
- IV. Não ter sido beneficiado(a) anteriormente com bolsas de estudo do mesmo nível;
- V. Não possuir matrícula em programa de residência;
- VI. Realizar estágio em docência após a implantação da bolsa, caso ainda não tenha realizado;
- VII. Não acumular a percepção de bolsa com qualquer modalidade de auxílio de outro programa e/ou agência de fomento pública ou privada, nacional ou internacional.
- VIII. Comunicarei imediatamente a Coordenação do Programa de Pós-Graduação onde houver o vínculo institucional caso venha assumir vínculo empregatício de qualquer natureza durante a vigência da bolsa.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente.

Dados bancários do Bolsista:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Local de data

Assinatura do(a) bolsista: